

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO

Estado do Paraná

LEI Nº 47/71

S ù m u i e :- Dispõe sobre o Plano Plurianual de Investimentos, relativo ao triênio de 1.972 à 1.974, nos termos da Lei Complementar nº 3 de 7 de dezembro de 1.967.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DO PARANÁ, APROVAU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SINALIZANDO A SEQUENTE LEI:-

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dispor-se até a importância de Cr\$3.308.500,00 (três milhões trezentos e oitenta e oito mil e quinhentos cruzados), correspondente às despesas de Capital classificadas no Plano Plurianual de Investimentos, para o período de 1.972 à 1.974, conforme segue:-

INÍCIO (1972)	1.972	1.973	1.974	TOTAL
Execução e Administração Geral	157.800,00	21.700,00	7.200,00	186.500,00
Administração Financeira	15.000,00	-0-	-0-	15.000,00
Viagem Inspeções e Consultorias	238.000,00	240.000,00	330.000,00	808.000,00
Indústria e Comércio	-0-	-0-	-0-	-0-
Educação e Cultura	150.000,00	130.000,00	116.000,00	397.000,00
Saúde	150.000,00	66.000,00	74.000,00	292.000,00
Bem Estar Social	-0-	-0-	-0-	-0-
Serviços Urbanos	594.000,00	467.000,00	502.000,00	1.563.000,00
TOTAL	1.300.600,00	925.700,00	1.29.200,00	3.318.500,00

Art. 28)- No cumprimento do disposto no artigo 19, serão observados, em cada exercício, os limites parciais dos depósitos de Capital, fixados no Plano Plurianual de Investimentos.

Art. 29)- Não poderão ser empregados, em limites parciais a que se refere o artigo 28, os recursos não utilizados, por meio e através da disponibilidade do exercício seguinte, destinados ao mesmo investimento.

Art. 30)- As receitas de Capital para a execução do programa previsto do plano Plurianual de Investimentos serão fornecidas pelo Banco do Brasil das respectivas organizações orçamentárias, pela dotação de empréstimos e financiamentos internos ou externos e demais fontes enumeradas no § 2º do artigo 11 da Lei Federal nº 4.320/64.-/

Art. 31)- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.972 (mas não retroactiva e antes o dito), revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, em
29 de Novembro de 1.971.


Augusto Antônio Gonçalves
- PREFEITO MUNICIPAL -

